



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER

Mensagem nº 041/2021
Projeto de lei nº 041/2021

RECEBIDO Em 15/07/21
Por
Horas
Brielly de Souza Cigolini
CRC/RS 094429/0-0

Fontoura Xavier, 15 de julho de 2021.

Senhor Presidente e
Senhores Vereadores:

Ao cumprimentá-lo, encaminhamos, para apreciação e deliberação desse Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei autorizando o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar autorizado a contratar um(a) médico(a), e um(a) assistente social em caráter temporário e para atender excepcional interesse público.

A contratação do assistente social, faz-se necessária para substituir a servidora efetiva que pediu exoneração do cargo e para a contratação de médico, em razão da alta demanda na prestação dos serviços de saúde, neste momento de pandemia não podemos prescindir de termos o quadro completo de profissionais da saúde, razão pela qual é fundamental realizarmos esta contratação.

A fim de instruir o presente projeto de lei, segue incluso, o respectivo estudo de impacto orçamentário

Pelo exposto, contamos com o apoio de Vossa Senhoria e Dignos Pares, para aprovação do presente projeto de lei, tendo em vista a importância do mesmo.

Outrossim, solicitamos a apreciação desse Egrégio Poder Legislativo, e votação em **regime de urgência**, conforme previsto em nossa Lei Orgânica Municipal.

Na oportunidade enviamos nossas cordiais saudações.

Atenciosamente,


LUIZ ARMANDO TAFFAREL
PREFEITO MUNICIPAL

ILMO. SR.
IVAN SOUZA BORGES
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.
FONTOURA XAVIER – RS



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER**

PROJETO DE LEI Nº. 41/2021.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA ATENDER EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Art. 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar um(a) médico(a), e um(a) assistente social em caráter temporário e para atender excepcional interesse público.

Art. 2º- As contratações previstas na presente lei, se darão por um prazo de 6 (seis) meses, sendo automaticamente prorrogadas pelo mesmo período, caso haja necessidade.

Parágrafo Único: No interesse da administração, a contratação poderá ser rescindida antes do prazo referido no caput deste artigo.

Art. 3º - Os aspirantes aos cargos devem preencher os requisitos exigidos na Lei Municipal nº. 366/90, para o exercício da função.

Art. 4º - A remuneração do médico(a) será de R\$ 10.000,00(dez mil reais), para um regime de 20 horas semanais e para assistente social de R\$ 3.130,00(três mil cento e trinta reais), para um regime de 30 horas semanais.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei, serão cobertas pelas dotações orçamentárias próprias vigentes.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FONTOURA XAVIER, EM 15 DE JULHO DE 2021.


LUIZ ARMANDO TAFFAREL
PREFEITO MUNICIPAL

**MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER
PODER EXECUTIVO**

**ESTUDO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA Nº 06/2021
DATA: 01/07/2021**

Estudo da adequação orçamentária e financeira para a finalidade de expansão de cargos em caráter temporário, em cumprimento ao disposto no Art. 16, da Lei Complementar nº 101-2000.

EVENTO		- 01 cargo de Médico para a Secretaria da Saúde, com remuneração de R\$ 10.000,00 + adicional de 20%, para uma jornada de trabalho de 20 horas semanais; - 01 Assistente Social para a Secretaria da Assistência Social, com remuneração de R\$ 3.130,00, para uma jornada de trabalho de 30 horas semanais;
	Criação	
x	Expansão	
	Aperfeiçoamento	

VIGÊNCIA DAS DESPESAS

Início	Fim
A partir de 01 de Julho de 2021	31 de dezembro de 2021

QUADRO 1 ESTIMATIVA DE ACRÉSCIMO NAS DESPESAS			
Natureza	2021	2022	2023
Vencimentos e Vantagens	90.780,00	0,00	0,00
13º Salário	7.565,00	0,00	0,00
Férias	7.565,00	0,00	0,00
1/3 de Férias	2.521,41	0,00	0,00
INSS Patronal 20%	21.686,28	0,00	0,00
Total 06 meses	130.117,69	0,00	0,00

Obs: *No ano de 2021 os valores são proporcionais a 06 meses, as premissas e memória de cálculo dos valores acima está especificada em demonstrativo em anexo.

QUADRO 2 IMPACTO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO SOBRE AS METAS DE DESPESAS			
ANO	(A) ACRÉSCIMO ESTIMADO NAS DESPESAS	(B) ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO	(C) % B/A
2021	130.117,69	34.370.000,00	0,38%
2022	0,00	0,00	0,00%
2023	0,00	0,00	0,00%

COMPATIBILIDADE COM O PPA LDO E LEI DE ORÇAMENTO

No tocante à compatibilidade do aumento proposto com o PPA e a LDO, segundo que dispõe o art. 16, § 1º, inciso II da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) considera-se compatível a despesa quando a mesma se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

Nessa linha, a Lei Municipal nº 1705/2017 que dispõe sobre o PPA do Município efetivamente contempla, nos respectivos programas, as ações orçamentárias pelas quais serão suportadas as despesas decorrentes das nomeações dos servidores abrangidos pelo presente estudo, conforme segue:

Programa	Ação Correspondente	Despesa a ser suportada pelo Programa / Ação
0280 – Gestão do SUS do Município	2035 - Manutenção da Atenção Básica de Saúde	Pagamento de vencimentos
230 - Gestão da Assistência Social do Município	2027 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social	Pagamento de vencimentos

Quanto aos valores consignados no PPA, cabe ponderar que, nos termos do parágrafo único do art. 3º da referida Lei, os mesmos constituem meras referências, não representando, portanto em limite para a programação da despesa orçamentária.

A LDO expressamente autoriza a expansão dos cargos públicos, desde que seja demonstrado o seu impacto orçamentário e financeiro, que é objeto do presente estudo.

Já em relação a adequação orçamentária, o art. 16, § 1º, inciso II da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) entende que estará adequada a despesa quando a despesa houver dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício. Assim, considerando os valores consolidados previstos no orçamento, aqui entendidos como os créditos genéricos a que refere a LRF.

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Elemento da Despesa	Fonte de Recurso
3.1.90.11.00.00.00.00	40 – 4500 - 4011
3.1.90.13.00.00.00.00	40 - 4500 - 4011
3.1.90.11.00.00.00.00	0001 - 1249
3.1.90.13.00.00.00.00	0001 - 1249

IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

O quadro abaixo demonstra a evolução das despesas com pessoal do Poder Executivo nos últimos 04 exercícios encerrados e sua projeção para os anos de 2021, 2022 e 2023:

QUADRO 4 – Impacto Sobre a Receita Corrente Líquida

Exercício	Rec. Corrente Líquida	Gastos Com Pessoal do Poder Executivo	% / RCL
2017	23.725.887,08	12.360.041,38	52,10%
2018	27.333.449,00	12.105.457,44	44,45%
2019	29.242.060,94	13.607.419,69	46,53%
2020	32.060.269,70	15.474.603,89	48,11%
2021	32.060.269,70	16.434.476,00	51,26%
2021*	33.231.062,26	16.686.730,60	50,21%
2022	33.231.062,26	16.686.730,60	50,21%
2023	33.231.062,26	16.686.730,60	50,21%

*** Receita Corrente Líquida ajustada conforme modelo 9 – DEMONSTRATIVO DOS LIMITES – RGF do 1º Quadrimestre**

Observações: ---

- a) Os valores da Receita Corrente Líquida, do Gasto com pessoal e percentual do exercício de 2020 estão de acordo com o a certidão nº 3205/2021 do TCE/RS.
- b) As projeções da Receita Corrente Líquida para 2021, 2022 e 2023 foram estimadas com base do Demonstrativo dos Limites – RGF do 1º Quadrimestre.

Município de Fontoura Xavier, 01 de Julho de 2021.



Flávia Dadalt Taffarel

CRC/RS 74643

MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER
PODER EXECUTIVO

ANEXO AO ESTUDO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA Nº
06/2021

DETALHAMENTO DAS PREMISSAS E METODOLOGIA DE CÁLCULO UTILIZADO

- 1) Os cálculos foram efetuados tomando como marco inicial o mês de Julho de 2021;
- 2) O impacto será proporcional há 06 meses, com os devidos reflexos sobre o 13º salário e férias;

VALOR MENSAL			
Descrição			
Ano	2021	2022	2023
Vencimentos e Vantagens	15.130,00	0,00	0,00
INSS Patronal 20%	3.026,00	0,00	0,00
TOTAL MÊS	18.156,00	0,00	0,00

VALOR 06 MESES COM VERBAS RESCISÓRIAS			
Ano	2021	2022	2023
Vencimentos e Vantagens	90.780,00	0,00	0,00
13º Salário	7.565,00	0,00	0,00
Férias	7.565,00	0,00	0,00
1/3 de Férias	2.521,41	0,00	0,00
INSS Patronal 20%	21.686,28	0,00	0,00
Total 06 meses	130.117,69	0,00	0,00

Município de Fontoura Xavier, 01 de Julho de 2021.



Flávia Dadalt Taffarel

CRC/RS 74643

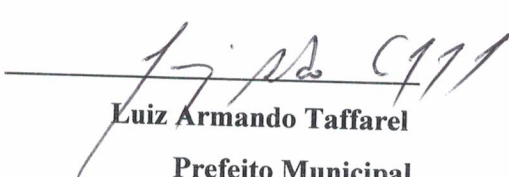
DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA
LRF Art. 16 inciso II

Luiz Armando Taffarel, Prefeito Municipal de Fontoura Xavier, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro para a finalidade de expansão de cargos de Médico e Assistente Social em caráter temporário; DECLARO existir recursos orçamentários para a execução das despesas decorrentes do aumento proposto.

Elemento da Despesa	Fonte de Recurso
3.1.90.11.00.00.00.00	40 – 4500 - 4011
3.1.90.13.00.00.00.00	40 - 4500 - 4011
3.1.90.11.00.00.00.00	0001 - 1249
3.1.90.13.00.00.00.00	0001 - 1249

Declaro, que a execução da despesa acima referida não contraria nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Município de Fontoura Xavier, 01 de Julho de 2021.


Luiz Armando Taffarel
Prefeito Municipal